PUBLICADO

Bol. Of. Mun. Irati

em 28 / 12 / 90

Divisão de Expediente

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1029

Súmula : Aprova o Orçamento Plurianual do Município de Irati para o triênio 1991/1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O orçamento Plurianual do Município de Irati para o triênio 1991/1993, de conformidade com o artigo 165, §1º, da Constituição Federal estima a receita e fixa a despesa com Investimentos no período de 1991/1993 em Cr$ 390.649.000,00 (trezentos e noventa milhões, seiscentos e quarenta e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos no período provirão das seguintes fontes:

	1991	1992	1993
RECURSOS PRÓPRIOS	122.483.000,00	91.833.000,00	94.133.000,00
OUTROS RECURSOS	30.000.000,00	26.000.000,00	26.200.000,00
TOTAL	152.483.000,00	117.833.000,00	120.333.000,00

Art. 3º - Os investimentos constantes no detalhamento dos projetos serão incluídos obrigatóriamente nos orçamentos dos exercícios de 1991, 1992 e 1993.

§ 1º - No transcurso de cada exercício as importâncias consignadas para projetos e atividades discriminadas nos anexos integrantes desta Lei serão ajustadas pelas alterações que sejam procedidas no Orçamento anual através das formas legalmente autorizadas.

§ 2º - Os valores constantes dos programas de trabalho dos Órgãos da Administração direta em termos de projetos e atividades, nos exercícios de 1992 e 1993 serão reajustados por intermédio dos orçamentos anuais respectivos em função dos níveis gerais de preços e dos indices de desempenho obtidos nos programas a que as normas se referirem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 12 de dezembro de 1990.